



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

OK

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2247 DE 17 DE MAIO DE 2012**

## CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES  
PROTÓCOLO  
Nº 2305.12  
DATA 16/05/2012  
HORA 16:35  
ASSINATURA Sog...  
SAMUEL DE OLIVEIRA GONÇALVES

"Altera o Anexo II das Leis Complementares nº 2.247 de 28/11/2007 e 2.440 de 19/08/2011 de 2011" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guanhães - Minas Gerais, através de seus Representantes Legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O Anexo II, a que se refere o artigo 19, da Lei Complementar nº 2.247 de 28/11/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

### Anexo II

#### Vencimento Base e Progressão da Carreira

(Valores em R\$)

GRAU	ANOS	Est. Prob.	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PI-NE	907,00	961,42	1.019,11	1.080,25	1.145,07	1.213,77	1.286,60	1.363,79	1.445,62	1.532,36	1.624,30	1.721,76	1.825,06	1.934,57
	PI-I	907,00	961,42	1.019,11	1.080,25	1.145,07	1.213,77	1.286,60	1.363,79	1.445,62	1.532,36	1.624,30	1.721,76	1.825,06	1.934,57
	PI-II	907,00	961,42	1.019,11	1.080,25	1.145,07	1.213,77	1.286,60	1.363,79	1.445,62	1.532,36	1.624,30	1.721,76	1.825,06	1.934,57
	P II - I	953,00	1.010,18	1.070,79	1.135,04	1.203,14	1.275,33	1.351,85	1.432,96	1.518,94	1.610,07	1.706,68	1.809,08	1.917,62	2.032,68
	P II - II	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	1.262,48	1.338,23	1.418,52	1.503,63	1.593,85	1.689,48	1.790,85	1.898,30	2.012,20	2.132,93
ESPECIALIS TA EM EDUCAÇÃO	PAD - I	1.900,00	2.014,00	2.134,84	2.262,93	2.398,71	2.542,63	2.695,19	2.856,90	3.028,31	3.210,01	3.402,61	3.606,77	3.823,17	4.052,56
	PAD - II	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	2.524,95	2.676,45	2.837,04	3.007,26	3.187,70	3.378,96	3.581,70	3.796,60	4.024,39	4.265,86

Praça Nélia Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem **1º de janeiro de 2012**.

**Art. 3º.** Revoga-se o Anexo II da Lei Complementar nº 2.247 de 28/11/2007, e 2.440 de 19/08/2011 que a modificou.

Guanhães, 17 de maio de 2012

A handwritten signature in black ink, appearing to read "OSVALDO CASTRO PINTO".  
**OSVALDO CASTRO PINTO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dos vereadores desta Casa Legislativa, em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que *“Altera Anexo II das Leis Complementares nº 2.247 de 28/11/2007 e 2.440 de 19/08/2011 da outras providências.”*

A proposta dessa lei é que possamos adequar o que determina o artigo 5º da Lei 11.738, de 16 de junho de 2008. O novo valor será de R\$ 1.451,00, para uma carga horária de 40 horas semanais. O piso salarial foi criado em cumprimento ao que estabelece o artigo 60, inciso III, alínea “e” do Ato das Disposições Constitucionais transitórias.

Conforme a legislação vigente, a correção reflete a variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de 2011, em relação ao valor de 2010. E eleva a remuneração mínima do professor de nível médio e jornada de 40 horas semanais para R\$ 1.451,00.

Portanto o piso dos professores do Município será proporcional a 25 horas semanais, conforme demonstrado no anexo II do presente projeto.

Lembramos ainda que a este piso será pago a partir de 01 de janeiro de 2012, conforme determina a portaria do MEC.

Na oportunidade solicitamos uma reunião extraordinária, devido a urgência do Projeto, pois temos a intenção de pagar esse reajuste na próxima folha de pagamento, mas para que isso aconteça precisamos do projeto aprovado até 28/05/2012.

Certos do apoio de todos que compõem esse Poder Legislativo Municipal, e baseado na postura de homens públicos que são que com certeza desejam o melhor para o município e para os nossos municípios, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de consideração.

Atenciosamente,

Osvaldo Castro Pinto  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Ação Governamental: Despesa de caráter continuado

Projeto de Lei Nº: XXX/2012

Ementa: ALTERACAO DO PISO SALARIAL MUNICIPAL DOS PROFESSORES EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO FEDERAL QUE FIXOU O PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFESSORES.

Eminente Senhor Presidente,

Dignos Edis Integrantes desta Augusta Casa,

### I - Introdução

Prevaleço-me deste expediente, visando instruir o projeto de lei referido e enviado por este Executivo que **"Altera os anexos II da Lei nº 2.247/2007 e 2.440/2011, que dispõe sobre o piso salarial dos professores municipais de Guanhães e dá outras providências."**

Nos termos precisos ditados nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), procuraremos transmitir e repassar aos Senhores e todos os municípios o preenchimento dos requisitos contidos nestes supedâneos para a constituição desta ação governamental de caráter continuado, bem assim, a sua importância considerável.

Os citados artigos da LC 101/2000 exigem e classificam como peça indispensável a todos os projetos de lei sejam de iniciativa do Poder Executivo ou Legislativo, bem dos Órgãos da Administração Indireta, que criem novas despesas na estrutura administrativa municipal, um estudo do impacto que esta nova despesa trará nas finanças públicas, quantos aos aspectos: orçamentário e financeiro.

No caso de despesa com pessoal, os limites são os descritos nos artigos 18 a 20 da LC 101/2000.



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Limites Por Poder e Órgão (LRF)

Nos Estados, os limites máximos para gastos com pessoal (60% da Receita Corrente Líquida) serão:

- 3% para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas, quando houver;
  - 6% para o Judiciário;
  - 2% para o Ministério Público;
  - 49% para o Executivo.
- Nos Municípios, os limites máximos para gastos com pessoal (60% da Receita Corrente Líquida) serão:
- 6% para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas, quando houver,
  - 54% para o Executivo
  - **Limite prudencial de 95% do limite - alerta dos TC's: 90% do máximo.**
  - A entrega aos Poderes de recursos financeiros correspondentes à despesa com pessoal será a resultante dos limites.
- É nulo de pleno direito o ato que aumente despesa de pessoal:  
– sem atender ao mecanismo de compensação  
– 180 dias antes do final do mandato.

## IV- APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

### Gastos com pessoal no exercício de 2011

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – 44.796.776,78

DESPESA TOTAL COM PESSOAL – 19.981.125,02

APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO – 44,60%

### Previsão de Gastos com pessoal para o exercício de 2012

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – 46.448.734,22

DESPESA TOTAL COM PESSOAL – 22.504.095,19

APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO – 48,45%

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

DATA-BASE: 04/2012

PERÍODO ANALISADO: 05/2011 A 04/2012

RGF (Relatório de Gestão Fiscal) Anexo I, LRF, art. 55, I, alínea "a"

## DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

### DESPESAS EXECUTADAS ÚLTIMOS 12 MESES

#### RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- RCL (Mês de referência 04/2012)

RCL = R\$ 46.733.297,82

#### DTP sobre a RCL

DESPESA COM PESSOAL NESTE PERÍODO	= 45,00%	R\$ 21.032.376,74
Limite de 90% (§ 1º, inciso II, art. 59, LRF)	= 48,60%	R\$ 22.712.382,74
Limite prudencial 95% (par. único, art.22 LRF)=	51,30%	R\$ 23.974.181,78
Limite Legal (art. 20)	= 54,00%	R\$ 25.235.980,82

Infere-se, pois, que o montante acima da RCL compreende o somatório do mês em referência (04/2012) em adição com os 11(onze) meses anteriores da arrecadação municipal base para se apurar o valor da Despesa com Pessoal Total (DPT) no período, consignados devidamente no Relatório de Gestão Fiscal (RGF), por força da LRF. Pode-se verificar que a despesa total com pessoal no período citado corresponde a 45,00% da Receita Corrente Líquida, portanto, dentro dos limites impostos pela LC 101/2000.

Confira-se a seguir, o aumento a se verificar na despesa total com pessoal para o exercício de 2012 e dois seguintes:

#### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

#### RESUMO:

PREVISÃO MENSAL DE AUMENTO NA FOLHA = R\$ 33.753,31

RETROATIVO (JANEIRO A ABRIL/2012) = R\$ 135.013,24

TOTAL DE AUMENTO PARA 2012 = R\$ 33.753,31 X 13 = 438.793,03

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

## VIGÊNCIA

INÍCIO: Após aprovação	TÉRMINO: Até extinção ou vacância, porém, considerado aqui apenas os 03 exercícios.
Despesa de caráter continuado	Despesa de Pessoal

Anexo I (art. 16, inciso I, LC 101/2000)

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO 2012

Valor estimado (A) 438.793,03	DTP 2012 (B) 46.448.734,22	% (A/B) 0,94	Valor Total (B+A) 46.887.527,25
-------------------------------------	----------------------------------	--------------------	---------------------------------------

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO 2012	NATUREZA DA DESPESA	NOMENCLATURA
2012 – Pessoal civil e encargos sociais	3.1.90.04	Pessoal Contratado
	3.1.90.11	Pessoal Civil
	3.1.90.13	Obrigações Patronais
	3.1.91.13	Obrigações Patronais

## ESTIMATIVA DA DESPESA

EXERCÍCIO	VALOR R\$:	PERÍODO
2012	R\$ 438.793,03	Janeiro a Dezembro + 13º
2013	R\$ 482.672,33	Todo o exercício
2014	R\$ 530.939,57	Todo o exercício

O Poder Executivo preenche todos os requisitos e tem PREVISÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA para acobertar o incremento desta ação

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

continuada, que é a alteração do salário base dos professores para o exercício de 2012 e dois seguintes.

### V-CONCLUSÃO

- 1) O **impacto financeiro** na Folha de pagamentos e na despesa de pessoal para o exercício em que entrará em vigor de 2012 será de **R\$ 438.793,03**, já incluída a recomposição de eventuais perdas a se apurar no período;
- 2) O **impacto financeiro** mensal na Folha de pagamentos e na despesa de pessoal para os dois subseqüentes de 2013 e 2014 será de **R\$ 482.672,33** e **530.939,57**, já incluída a recomposição de eventuais perdas a se apurar no período;

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2012, quando entra em vigor e nos dois exercícios subseqüentes, assim como está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da Prefeitura Municipal, tendo como fonte de recursos as receitas próprias municipais, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Em anexo, presto as declarações de que tratam os artigos 16 e 17 da LRF, instruindo a presente com as mesmas.

Pela aprovação da proposição.

Prefeitura de Guanhães, 23 de maio de 2012.

Osvaldo Castro Pinto  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Guanhães

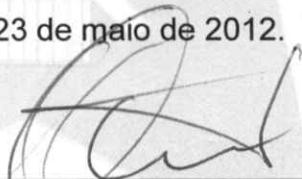
ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Guanhães - MG, Sr. OSVALDO CASTRO PINTO, no pleno uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Complementar n.º101/2000- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, notadamente o disposto no inciso II do art. 16, DECLARA, sob as penas da lei, que a despesa com a alteração do salário base dos professores, de caráter continuado está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: A Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias- (LDO) e a Lei do Plano Plurianual (PPA).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para surtir os seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura de Guanhães, 23 de maio de 2012.



\_\_\_\_\_  
Osvaldo Castro Pinto  
Prefeito Municipal